



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 01.617.317/0001-34

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2017/PMS

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017/PMS,

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2017/PMS.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA** e a empresa **JOSE NIVALDO GOMES 64403726291** decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de fornecimento de serviços de borracharia.

O **Município de Sapucaia, Estado do Pará**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCOS VENÍCIOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5149607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº 214, Centro. Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSE NIVALDO GOMES 64403726291**, estabelecida na AV.Sapucaia, s/nº, Setor Bela Vista, Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.739.634/0001-99, inscrição estadual 15.439.755-0 neste ato representada pelo Sr. José Nivaldo Gomes Vieira, brasileiro, empresário, Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 644.037.262-91, e portador da Carteira de Identidade nº 3809839 SSP/PA, residente e domiciliado á AV. Sapucaia, S/N, CEP: 68.548-000, centro, Sapucaia - PA, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de fornecimento de serviços de borracharia para veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Sapucaia - PA e Unidades Descentralizadas**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 01.617.317/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

1.1 - Fornecimento serviços de borracharia para veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Sapucaia - PA e Unidades Descentralizadas conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	50	UND	remendo de pneu em motos	15,00	750,00
02	20	UND	troca de pneu em motos	10,00	200,00
03	80	UND	remendo de pneu em carro popular	15,00	1.200,00
04	30	UND	troca de pneu em carro popular	10,00	300,00
05	45	UND	vulcanização de pneu em carro popular	30,00	1.350,00
06	180	UND	remendo de pneu em caminhão/ ônibus	25,00	4.500,00
07	120	UND	troca de pneu em caminhão/ ônibus	25,00	3.000,00
08	200	UND	vulcanização de pneu em caminhão/ ônibus	60,00	12.000,00
09	20	UND	remendo de pneu em motoniveladora	60,00	1.200,00
10	24	UND	troca de pneu em motoniveladora	60,00	1.440,00
11	10	UND	remendo de pneu traseiro em trator	100,00	1.000,00
12	6	UND	troca de pneu traseiro em trator	100,00	600,00
13	16	UND	remendo de pneu dianteiro em trator	50,00	800,00
14	6	UND	troca de pneu dianteiro em trator	50,00	300,00
15	8	UND	remendo de pneu em pá-carregadeira	90,00	720,00
16	8	UND	troca de pneu em pá-carregadeira	90,00	720,00
Total R\$		Trinta Mil e Oitenta Reais			30.080,00

1.2 A condição de fornecimento serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O valor global do presente Contrato e de **R\$ 30.080,00 (Trinta Mil e Oitenta Reais)**.

2.1.1 - O valor global representa apenas uma estimativa, sendo assim, não obriga o Poder



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 01.617.317/0001-34

Executivo a solicitar a quantidade contratada, prevalecendo sempre a quantidade requisitada, que após a apresentação da Nota Fiscal em tesouraria será efetivado o pagamento até o 10º dia útil mediante depósito em conta corrente apresentada pela CONTRATADA, identificada pelo seguinte Titular: **JOSE NIVALDO GOMES 64403726291**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo, pelo que será devida a remuneração do mês em referência.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, que as mesmas se referem ao presente Contrato.

2.2.3 – A quantidade de estimada de combustível poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1o, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuado neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para o fornecimento ora avençados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

- 1.(1) via deste contrato, assinado e rubricado;
- 2.(1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de fornecimento constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

Parágrafo único: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, Exercício 2017:

Classificação Institucional:

I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional:

03 – Secretaria Mul de Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 01.617.317/0001-34

04.122.0006.2006 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Mul. de Obras, Transporte e Urbanismo

04.122.1203.2033 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15.452.1203.2026 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

28.782.0710.1009 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria Mul. de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento

20.122.0052.2029 – Manutenção da Sec. Mul. de Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0124.2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14 - FUNDEB

12.361.0403.2059 – Manutenção do FUNDEB Administrativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0407.2062 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0403.2017 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0407.2019 – Programa Nacional de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

Segue em anexo a documentação e a propostas da proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2017, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 01.617.317/0001-34

CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A empresa **JOSE NIVALDO GOMES 64403726291** é a única no Município com a documentação apta e a fornecer serviços de borracharia, o que inviabiliza a licitação, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 18 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/PA.
MARCOS VENÍCIOS GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE NIVALDO GOMES 64403726291.
José Nivaldo Gomes Vieira,
Titular - Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:
